



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780  
A T O N.º 154

SUSPENDE O MANDATO  
DA VEREADORA SANDRA  
FRANCESCHI ARAÚJO ENQUANTO  
DURAREM OS EFEITOS DA  
CONDENAÇÃO.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais de acordo com o ofício n.º 114/2001, de 21 de fevereiro de 2001, da Exma. Sr.ª Juíza de Direito da Comarca de Butiá, que encaminhou cópia da sentença e do acórdão, para providências cabíveis, referente aos autos do Processo Criminal n.º 4439-089, da Vereadora Sandra Franceschi Araújo, reintegrada pelo Ato n.º 152.

Em conformidade com a art. 15, item III, da Constituição Federal, ante a cassação dos direitos políticos em decorrência da condenação criminal transitada em julgado, de 01 ano e 07 meses de prestação de serviços a comunidade e a pena de multa de 09 salários mínimos, da citada Vereadora, pelo tempo de condenação suspende o mandato da referida Vereadora, enquanto durarem os seus efeitos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 08 de outubro de 2001

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 03 de outubro de 2001.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa  
Vice-Presidente